



GABINETE DO
PREFEITO

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



LEI COMPLEMENTAR Nº 289/2023

“Dispõe sobre alteração da Lei Complementar 283/2022, que trata de vencimentos ou salário base dos cargos de Agente de Combate a Endemias e Agente Comunitário de Saúde, para cumprimento do Piso Nacional estabelecido pela Emenda Constitucional 120/2022.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito Municipal de São Sebastião, no exercício das suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Artigo 1º da Lei Complementar 283/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º - Fica estabelecido que o salário base mensal do cargo de Agente de Combate a Endemias e Agente Comunitário de Saúde, relativo ao cumprimento de jornada de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, da Administração Direta e Indireta, não será inferior a dois salários mínimos, para cumprimento do Piso Nacional estabelecido pela Emenda Constitucional 120/2022, de 05 de maio de 2022 e Portaria GM/MS nº 2.109, de 30 de junho de 2022”.

Artigo 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, condicionado ao recebimento dos repasses dos recursos de que trata esta Lei Complementar do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde.

São Sebastião, 14 de abril de 2023.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito